



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35663.000267/2019-04

**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2019**

**PROCESSO Nº 35663.000239/2018-
06**

35663.000267/2019-04

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2019**

**OITAVO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS, ATRAVÉS DE
SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
SUDESTE III E A EMPRESA GAIA SERVICE
TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,
PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS –
GERÊNCIAS EXECUTIVAS CAMPOS DOS
GOYTACAZES E NITERÓI.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, autarquia federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterada pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III**, inscrita no CNPJ nº 29-979.036/0614-41, com sede na Rua Pedro Lessa nº 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP. 20.030-030, neste ato, representado pelo Superintendente Regional Sudeste III, Sr. MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES, nomeado pela Portaria MTP nº 2.307, de 29 de junho de 2023, publicada na seção 2, DOU nº 123, de 30 de junho de 2023, matrícula 0922138, CPF nº [REDACTED] brasileiro, casado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.046.566/0001-01**, estabelecida à Avenida Automóvel Clube, nº 63 – Sala 217 – Centro, na cidade de São João de Meriti, Estado do RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Matheus Ramos Mendes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED],

expedida por DIC-RJ e CPF/MF nº [REDACTED], RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 07/2019, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação prorrogação da vigência do Contrato 07/2019, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2024 até 03/05/2025, na forma parágrafo segundo da cláusula quinta do Contrato 07/2019 e artigo 57, §4º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo vigerá pelo período de 03/05/2024 a 03/05/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 236449, Natureza da Despesa: 339037, Plano Interno: LIMP, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho 2021NE000135 em 26/04/2024.

3.2. Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 139.542,88 (cento e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 07/2019, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de repactuação de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com

seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES,
Superintendente Regional - SRSE-III

MATHEUS RAMOS MENDES

Sócio Administrador - GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES, Superintendente Regional Sudeste III**, em 29/04/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS RAMOS MENDES, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15907998** e o código CRC **F7AEB53C**.